



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 594 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proce
der a abertura de créditos suplementares para as dotações orçamentárias e nos limi
tes abaixo:

DIVISÃO DE VIAÇÃO

2009.3120.00	16.88.5342.01	- Material de Consumo	- 500.000,00
2009.3111.00	16.88.5342.01	- Pessoal Civil	- 250.000,00
2009.3111.00	16.88.5342.01	- Pessoal Civil FPM	- 250.000,00

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2007.3111.00	10.58.0212.01	- Pessoal Civil	- 600.000,00
2007.3111.00	10.58.0212.01	- Pessoal Civil FPM	- 600.000,00
2007.3131.00	10.58.0212.01	- Rem. Serv. Pessoais	- 80.000,00

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2006.3111.00	13.75.4282.01	- Pessoal Civil	- 800.000,00
2006.3111.00	13.75.4282.01	- Pessoal Civil FPM	- 200.000,00
2006.3132.00	08.42.1882.01	- Outros S. e Encargos-	60.000,00

GABINETE DO PREFEITO

2001.3132.00	08.07.0202.01	- Outros S. e Encargos-	30.000,00
--------------	---------------	-------------------------	-----------



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Gabinete do Prefeito

Continuação da Lei nº 594

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para a cobertura dos presentes créditos, em cumprimento do disposto na Lei Federal 4.320/64, se constituirão de / anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias do orçamento vigente, a serem especificadas no Decreto do Executivo, de abertura / dos créditos detalhados no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 26 de novembro de 1980.

BENEDITO DOMINGOS GAMA

Prefeito Municipal